



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.668, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 8.436.191,16 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei n. 2.251, de 03 de março de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 8.436.191,16 (oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e cento e noventa e um reais e dezesseis centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2013, 125º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador


PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN


WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTE DO ESTADO DE RONDÔNIA			8.436.191,16
14.020.26.451.1249.1384	REALIZAR INFRAESTRUTURA URBANA	449051	3215	7.950.191,16
		449030	3215	486.000,00
			TOTAL	8.436.191,16

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO

ANEXO II

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	S	3215	8.436.191,16
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	S	3215	8.436.191,16
2.1.1.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	S	3215	8.436.191,16
2.1.1.4.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS – CONTRATUAIS	S	3215	8.436.191,16
2.1.1.4.03.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA DE SANEAMENTO	A	3215	8.436.191,16
			TOTAL	8.436.191,16

lura

[Handwritten signatures]